



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 172/2024/GP.

Cabixi RO, 03 de julho de 2024.

EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup>  
**Vereadora JUCIELI ANDRADE DE CARLI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente da transferência de recursos financeiros oriundos do Convênio nº 90/2024/PGE-SEJUCEL celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Cabixi, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para distribuição gratuita, destinado a ações de apoio e desenvolvimento ao esporte no âmbito municipal.

Considerando a importância do projeto e, tendo em vista, abertura do processo de aquisição em cumprimento ao prazo de execução do objeto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000  
Contato: (69) 3345-2353 - Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2024 às 09:16, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **118055** e o código verificador **70A52FE1**.

**Anexos**

<b>Seq.</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>ID</b>
1	ANEXO Projeto de Lei	03/07/2024	<a href="#"><u>118057</u></a>
2	ANEXO Convênio nº 90/SEJUCEL	03/07/2024	<a href="#"><u>118079</u></a>
3	ANEXO Plano de Trabalho	03/07/2024	<a href="#"><u>118080</u></a>

Docto ID: 118055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI N° , DE 03 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO N° 90/2024/PGE-SEJUCEL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL E O MUNICÍPIO DE CABIXI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0008.1.050 - Aquisição de Materiais Esportivos – Convênio Estadual	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes da transferência de recursos financeiros oriundos do Convênio nº 90/2024/PGE-SEJUCEL celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Cabixi, que passa a integrar esta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 03 de julho de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO  
JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação de V. Ex<sup>as</sup>, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente da transferência de recursos financeiros oriundos do Convênio nº 90/2024/PGE-SEJUCEL celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Município de Cabixi, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para distribuição gratuita, destinado a ações de apoio e desenvolvimento ao esporte no âmbito municipal. A título de contrapartida do Município, esta Prefeitura arcará com o valor de R\$ 3.118,13 (três mil cento e dezoito reais e treze centavos), recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Emenda de autoria de Sua Excelência o Deputado Estadual Alex Redano, a quem prestamos nossos agradecimentos, os materiais esportivos que serão adquiridos tem por finalidade a integração social, o conhecimento de valores sociais, o senso crítico e o desenvolvimento de potencialidades em promoção da saúde e bem estar de crianças e adolescentes através de atividades esportivas, a serem distribuídos em época própria.

Justificamos a abertura do presente crédito orçamentário, tendo em vista a abertura do respectivo processo de execução objeto do convênio, mediante a aquisição dos materiais previstos do plano de trabalho (cópia em anexo).

O presente Projeto de Lei foi elaborado com base no disposto da Lei Orçamentária Anual 1.348/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 4.320/64, no que tange a abertura de crédito adicional especial por ocasião de convênio celebrado com o Município.

Dada a importância da matéria em cumprimento ao prazo pré-estabelecido para execução do objeto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação da matéria. Ao tempo externamos nossos agradecimentos.

Cabixi-RO, 03 de julho de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal





## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>Projeto de Lei</b>	<b>03/07/2024</b>
ID: <b>118057</b>	Processo	Documento
CRC: <b>430D0BB5</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Valmir Martin Mackawiak</b>		
Criação: <b>03/07/2024 08:01:05</b>	Finalização:	<b>03/07/2024 08:01:19</b>
MD5: <b>2920327A3F30CC19AAE92CF99ED2E564</b>		
SHA256: <b>006E87584326A2F4AA17387225A2842BB3F1FF0997BC464A98BDC3F20B3EF176</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	03/07/2024 08:01:05
--	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	03/07/2024 08:01:05
------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 172	03/07/2024	118055
------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Izael Dias Moreira	PREFEITO MUNICIPAL	03/07/2024 09:16:17
--------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 118057 e o CRC 430D0BB5.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Termo de Convênio nº 90/2024/PGE-SEJUCEL

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF nº 88X.XXX.XXX-49; e

**CONVENENTE:** O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na cidade de Cabixi-RO, neste ato representado pelo Sr. IZAEL DIAS MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 34X.XXX.XXX-91 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0043881332).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.001568/2023-75, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 73/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0047633085), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.001568/2023-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0046190675/0044369337), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de materiais esportivos para doação através de chamamento público, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 83.118,13 (oitenta e três mil cento e dezoito reais e treze centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2023NE001842 e 2023NE001843, Id. (0044558118);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R\$ 3.118,13 (três mil cento e dezoito reais e treze centavos), conforme Declaração de Contrapartida, Id. (0043794081, fl. 1), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114901 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07013.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se

decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

### **I - O CONCEDENTE**

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

### **II - O CONVENENTE**

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários

- ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
  - f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
  - g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
  - h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
  - i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
  - j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
  - k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/06/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos participes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1<sup>a</sup> parcela, independentemente do valor liberado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de resarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, Secretário(a), em 11/04/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, Usuário Externo, em 12/04/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047681965** e o código CRC **4994B116**.

---

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.001568/2023-75

SEI nº 0047681965



## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>TERMO</b>	<b>DE CONVENIO</b>	<b>09/05/2024</b>
ID: <b>99936</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B614E46E</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Vanilson Rodrigues de Sales Junior</b>		
Criação: <b>09/05/2024 07:51:10</b>	Finalização:	<b>09/05/2024 07:51:33</b>
MD5: <b>6DE396056C6FB54CEBEE6327D2BDA246</b>		
SHA256: <b>0B6E8CCF8FBE8414F4B3E2348C8D52182BD6456C8A78086D75FBB28F1EEEAF3</b>		

Súmula/Objeto:

**Memorando solicitando abertura de credito - aquisição de materias esportivos para doação**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CABIXI RO 09/05/2024 07:51:10

### ASSUNTOS

MEMORANDO 09/05/2024 07:51:10  
memorando orçamentário 09/05/2024 07:51:10

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 220 08/05/2024 99380

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 99936 e o CRC B614E46E.



## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>Convênio nº 90/SEJUCEL</b>	<b>03/07/2024</b>
ID: <b>118079</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7D8DC890</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Valmir Martin Mackawiak</b>		
Criação: <b>03/07/2024 08:02:39</b>	Finalização:	<b>03/07/2024 08:03:05</b>
MD5: <b>29C97252A073A51606B91A7C8D8329C2</b>		
SHA256: <b>B3750BA1B72D586DDB4AEEA933C758745A93202541AD2E777F0AB76185274664</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	03/07/2024 08:02:39
--	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	03/07/2024 08:02:39
------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 172	03/07/2024	118055
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 118079 e o CRC 7D8DC890.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**PLANO DE TRABALHO**

**EVENTO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS ESPORTIVOS**

**1. Identificação do Evento**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE CABIXI/RO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO.

BEM COMO ATENDER O PROJETO A.R.C.E.S.C DO MUNICIPIO DE CABIXI, ATRAVÉS DE DOAÇÃO.

O OBJETO DO PROJETO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTRIBUIR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ESPORTE, COMO CAMPEONATOS, TORNEIOS, ENTRE OUTROS EVENTOS QUE INSTIMULAM A PRÁTICA DO ESPORTE, SENDO O OBJETIVO PRINCIPAL DEMOCRATIZAR O ACESSO AO ESPORTE EDUCACIONAL DE QUALIDADE, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, OCUPANDO O TEMPO OCIOSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**2. Identificação da Entidade Proponente**

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI			
-------------------	--------------------------------	--	--	--

CNPJ da entidade:	22.855.159/0001-20			
-------------------	--------------------	--	--	--

Endereço da Entidade:	AV TAMOIOS 4032 CENTRO		CEP:	76.994-000
-----------------------	------------------------	--	------	------------

Complemento:		Município:	CABIXI	UF:	RO
--------------	--	------------	--------	-----	----

DDD (telefone):	(69) 3345 - 2353			
-----------------	------------------	--	--	--

DDD (Cel):	(69) 98121 - 9529			
------------	-------------------	--	--	--

Validade do Mandado da	De 01/01/2020 Até 31/12/2024			
------------------------	------------------------------	--	--	--

Diretoria Atual:				
------------------	--	--	--	--

Finalidade Estatutária:	PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABIXI			
-------------------------	---------------------------------	--	--	--

Data de Funcação:	01/01/2020			
-------------------	------------	--	--	--

Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	IZAEL DIAS MOREIRA			
---	--------------------	--	--	--

Email do dirigente: (informe apenas um)	izaelmoreira@hotmail.com			
---	--------------------------	--	--	--

DDD (Cel):	(69) 98105 – 1177			
------------	-------------------	--	--	--

RG do dirigente:	382286	Órgão Expedidor:	SESP/RO	
------------------	--------	------------------	---------	--

CPF do Dirigente:	340.617.382-91			
-------------------	----------------	--	--	--

**3. Identificação da Instituição Organizadora: Não há**

Nome da entidade:				
-------------------	--	--	--	--

CNPJ da entidade:				
-------------------	--	--	--	--

Endereço da Entidade:			CEP:	
-----------------------	--	--	------	--

Complemento:		Município:		UF:
--------------	--	------------	--	-----

DDD (telefone):				
-----------------	--	--	--	--

DDD (Fax):				
------------	--	--	--	--

DDD (Cel):				
------------	--	--	--	--

Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
Email do dirigente: (informe apenas um)			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			

#### 4. Responsável técnico pelo Projeto

Nome Completo:	APARECIDA ALVES ARARUNA		
Email: (informe apenas um)	<a href="mailto:mialvesmiguel@hotmail.com">mialvesmiguel@hotmail.com</a>		
Endereço:	RUA TABAJARA, N° 3242 - CENTRO		
Complemento:		CEP:	76994-000
Município:	CABIXI	UF:	RO
DDD (telefone):	(69) 3345-2283		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):	(69) 98121-9529		

#### 5. Instituições Participantes do Evento

Nome da Instituição: A.R.C.E.S.C. – Assossiação Recreativa, Cultural, Esportiva e Social de Cabixi	
Endereço: AV TAMOIOS, CENTRO	
Município: CABIXI	UF: RO

#### 6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

O presente projeto tem como objetivo a Aquisição de materiais esportivos para contribuir com as ações desenvolvidas no Município através da prática de esportes, como expressão de cultura e rendimento, se justifica pela participação da comunidade que a cada ano aumenta gradativamente, tendo como principal objetivo à produção esportiva, cultural e local, através da associação A.R.C.E.S.C.

Espera-se com o projeto a expansão do esporte, integrando a criança e o adolescente no contexto de uma sociedade plena e constituida afastando-os o maximo do tempo ocioso das influências negativas da realidade em que vivem, substituindo estes momentos de degradação por momentos de crescimento e desenvolvimento adequando a atividade física, preocupando com a coordenação motora, flexibilidade, agilidade, habilidade a educação domestica, escolar e total interação familiar para atingir com exito os anseios da sociedade.

Bem como, pretendemos forjar cidadãos conhecedores de direitos, deveres e suas limitações para com a comunidade em que vivem.

#### 7. Data (ou período) de realização/execução:

De 01/05/2024 a 30/04/2025
----------------------------

#### 8. Cronograma de Execução

Receber os itens esportivos, objeto deste Plano de Trabalho, executar processo de doação a ASSOSSIAÇÃO RECREATVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C. através de cooperação entre a assossiação e o Municipio de Cabixi.
--



<b>9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado</b>										
UF:	RO	Município:	CABIXI	Nº de Habitantes:	5351					
<b>10. Histórico</b>										
A assossiação A.R.C.E.S.C. se deu inicio no mês de maio do ano de 2016 , desde então a mesma vem participando de varias competições de base no estado de Rondônia, a mesma tem chegado em varias semi finais e finais dentro do estado.										
Destaca-se o aluno da assossiação Caio; Caio Felipe atualmente na base do Clube Cuiaba F.C. onde o mesmo vem se destacando, Caio garantiu a vitória do Time na final do campeonato mato-grossense sub 13 em 2022, marcando o gol do titulo. A associação tambem proporciona e incentiva os atletas a participarem de peneiras, entre outras avaliações dentro e fora do estado. Alem de proporcionar que seus atletas joguem campeonatos fora do estado, represntando outras equipes, através de parcerias. No começo do ano de 2024 a Assossiação foi campeã nas categorias Sub 13 e Sub 17 na Copa Pimenteiras de Futsal.										
<b>11. Enquadramento</b>										
10.1 Quanto à natureza:	<input type="checkbox"/> Evento Educacional <input checked="" type="checkbox"/> Evento de Participação <input type="checkbox"/> evento Científico									
10.2 Quanto á Abrangência:	<input checked="" type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional									
<b>12. Metodologia</b>										
Receber os itens esportivos, através deste Plano de Trabalho, executar processo de doação a ASSOSSIAÇÃO RECREATVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C. através de cooperação entre a assossiação e o Municipio de Cabixi.										
<b>13. Objetivos Gerais e específicos</b>										
<b>13.1 – Objetivos através da Associação:</b>										
<p><b>Objetivos gerais</b> – Promover a integração social, o conhecimento de valores sociais, o senso crítico e o desenvolvimento de potencialidades em uma comunidade através de atividades saudáveis, desenvolvendo a saúde e bem estar de crianças e adolescentes. Além claro de proporcionar o bem-estar deles junto à sociedade através de atividades esportivas. Objetiva-se, ainda, proporcionar: o incentivo à prática de atividades esportivas, bem como futebol de salão, futebol de areia, futebol society, disponibilizando estrutura e equipamentos adequados para as atividades esportivas propostas dentro do projeto, proporcionando além do bem-estar, segurança e qualidade de vida na execução das atividades.</p>										
<p><b>Objetivos específicos</b> – Promover a prática de atividades esportivas, serem atendidos pelo projeto; Interação entre os participantes e destes com a sua realidade local; Melhoria da autoestima dos participantes; Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes Contribuição com a melhoria na qualidade de vida dos participantes voltada para a saúde. Oportunizar participação em eventos esportivos e culturais, a fim de promover a interação e convívio social; Promover o aprendizado em grupo, a cooperação e a parceria; Despertar no público assistido uma consciência crítica à prática esportiva como atividade básica para a promoção do desenvolvimento físico, mental e de saúde dos envolvidos; Contribuir para o desenvolvimento humano em busca de uma qualidade de vida capaz de suprir suas necessidades.</p>										
<b>13.2 -Finalidade do convênio</b>										
Receber os itens esportivos, objeto deste Plano de Trabalho, executar processo de doação a ASSOSSIAÇÃO RECREATVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C. através de cooperação entre a associação e o Municipio de Cabixi.										
<b>13.3 -Caracterização dos interesses recíprocos:</b>										
Cabixí é um município brasileiro, localizado no Cone sul do Estado de ROndônia, na Região Norte do país. A área territorial do município de Cabixí é 1.314,353 km <sup>2</sup> .A distância até a capital do estado é de oitocentos e quatro quilômetros. Município pequeno com a população estimada de 5.351 habitantes, segundo IBGE										
D: 695070eeC9C62280AEBD										

**13.4 -Público alvo:**

Moradores da zona urbana e rural do Município de Cabixi, sem uma faixa etária exclusiva.

**13.5 - Problema a ser resolvido:**

O projeto beneficiará toda a comunidade cabixiense. Proporcionando aos beneficiários de forma simples, com baixo custo operacional e econômico, uma maior oportunidade de recreação e prática esportiva. Contribuindo, assim, com o desenvolvimento social e bem-estar da comunidade através da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C.

**13.6 -Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes da Concedente:**

Como a proposta visa à Educação em Saúde, esporte e lazer se enquadra perfeitamente dentro das diretrizes do programa, pois objetiva à promoção da saúde através do esporte na perspectiva de minimizar agravos à saúde, ocasionados pela falta e/ou inadequação da prática de atividades físicas além de proporcionar diversão e lazer.

**13.7 - Objeto do Convênio:**

O OBJETO DO PROJETO/CONVÊNIO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CONTRIBUIR COM AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ESPORTE, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C. QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL DEMOCRATIZAR O ACESSO AO ESPORTE EDUCACIONAL DE QUALIDADE, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, OCUPANDO O TEMPO OCIOSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**13.8 -Capacidade Técnica e Gerencial:**

O recebimento do objeto será feito pela equipe responsável pelo setor de esportes da Prefeitura, bem como o direcionamento correto até conclusão do processo de chamamento público, sendo todo o processo acompanhado pelos setores jurídico e controladoria, a fim das devidas prestações de contas estabelecidas.

**13.9 – Proposta de vigência (dias corridos):**

01/05/2024 a 31/04/2025 para aquisição e doação dos objetos do convênio

**14. Programação**

Programação da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C.

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Treinamento e participação em competições	Janeiro a julho	Vespertino e noturno	A.R.C.E.S.C.	Ginásio de esportes, quadra de areia, campos
Férias	14 a 31 de julho			
Treinamento e participação em competições	Agosto a dezembro	Vespertino e noturno	A.R.C.E.S.C.	Ginásio de esportes, quadra de areia, campos
Férias	A partir de 22 de dezembro			

## 15. Cronograma de Atividades

Atividades	2024											
	Mês											
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	março	Abri
Reuniões para planejamento												
Pesquisa de preços e abertura do processo licitatório para aquisição dos itens												
Tramites dos processos até a compra												
Entrega dos itens												
Acompanhamento das atividades												
Prestação de contas												

\*Cronograma de atividade desejado.

## 16. Participantes/ PÚBLICO ALVO

### 16.1 Número Provável:

Direto – aproximadamente 120 crianças participam das atividades da ASSOCIAÇÃO (divididos em 5 turmas)

Indireto – aproximadamente 200 pessoas – entre pais, responsáveis e tocadores.

### 16.2 Origem dos participantes: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE CABIXI - A.R.C.E.S.C.

### 16.3 Faixa etária/categorias de divisão: entre 7 a 17 anos

### 16.4 Processo de seleção: Não haverá.

## 17. Divulgação

Os Eventos realizados pela associação serão divulgado via rádio, pagina da Prefeitura Municipal de Cabixi e pagina da assossiação A.R.C.E.S.C.

## 18. EQUIPE EXECUTORA DO CONVÊNIO:

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	TELEFONE	E-MAIL
Dir. Div. Esporte	Thiago Batista de Sá	11789	(69) 98135-0297	<a href="mailto:thiago_bdesa@hotmail.com">thiago_bdesa@hotmail.com</a>
Dir. Dep. Transporte	Edival Rodrigues de Souza	6998	(69) 98120-9399	<a href="mailto:edivalsm2008@gmail.com">edivalsm2008@gmail.com</a>
Ass. Adjunto da SEMEC	Vanilson R. Sales Junior	12734	(69) 99244-7966	<a href="mailto:vanilson09.salles@gmail.com">vanilson09.salles@gmail.com</a>

## 18 – METAS

Qualitativas/ Quantitativas
<p><b>Qualitativas;</b> O projeto beneficiará toda a comunidade cabixiense. Proporcionando aos beneficiários de forma simples, com baixo custo operacional e econômico, uma maior oportunidade de recreação e prática esportiva. Contribuindo, assim, com o desenvolvimento social e bem-estar da comunidade através da Assossiação A.R.C.E.S.C.</p> <p><b>INDICADORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução Conforme planejado no projeto</li></ul> <p><b>INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório dos envolvidos do projeto</li><li>• Cópias dos materiais de divulgação</li><li>• Fotos</li></ul> <p><b>Quantitativas;</b> O Projeto terá a participação direta de aproximadamente 120 (cento e vinte) atletas, entre eles crianças e jovens de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos, numero que aumenta com a visibilidade que o projeto vem tendo.</p> <p><b>INDICADORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dasos estatísticos dos inscritos para participação no projeto, bem como jogos e atividades realizadas.</li></ul> <p><b>INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório com os nomes das turmas, seus atletas e professor.</li><li>• Fotos, releases e matérias divulgadas pela imprensa.</li></ul>

## 19 -Resultados esperados

Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;

- Criar um espaço adequado para atendimentos e realização das atividades das crianças e adolescentes;
- Melhoria nas atividades desenvolvidas pela associação
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso de drogas, através da prática do esporte, onde o jovem aprende a conviver e trabalhar em equipe;
- Redução e prevenção de isolamento social e de institucionalização
- Melhoria nas atividades desenvolvidas, com a aquisição dos materiais.

## 20 -Forma de Publicação dos Resultados

*Publicações em sites e paginas das redes sociais da prefeitura e tambem da Associação*

## 21 -Indicador de Resultado proposto

Ha tempos que a Associação vem sendo desenvolvida, pode se notar mudanças como queda na evasão escolar, melhora nas notas escolares, uma vez que a A.R.C.E.S.C. requer que seu alunos/atletas tenham boas notas nas escolas, nota-se desempenho nas competições, disciplina, tanto dentro, quanto fora da associação.

Dentro do municipio há uma grande procura pela associação, os atletas têm se destacado em competições e esso trouxe mais visibilidade para o municipio e para escolinha da associação

## 22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

O recebimento do objeto será feito pela equipe responsável pelo setor de esportes da Prefeitura, bem como o direcionamento correto até conclusão do processo de doação



### **23 - Orçamento Geral**

Valor Projeto (A):	R\$ 80.000,00
Valor da Contrapartida (B):	R\$ 3.118,13
Valor Global (A+B)	R\$ 83.118,13
Valor do Repasse:	R\$ 80.000,00

\*Segundo anexo Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado

### **24 –Cronograma de Desembolso**

#### **CONCEDENTE**

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	R\$ 80.000,00	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	-

#### **PROPONENTE**

R\$ 3.118,13 (três mil cento de dezoito reais e treze centavos)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	R\$ 3.118,13	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	-

### **25- Contrapartida**

Para Convênio se aplica:

Art. 11, § 1º. Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:

I – mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil habitantes); e

II – mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 3.307, de 19/12/2013)

R\$ 3.118,13 (três mil cento de dezoito reais e treze centavos)

### **26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros**

1- Entidade:	Não há.
Responsável:	Não há.
Atribuição da entidade	Não há.
DDD (telefone):	Não há.
Email:	Não há.

Outras informações:	<i>Não há.</i>
2- Entidade:	<i>Não há.</i>
Responsável:	<i>Não há.</i>
Atribuição da entidade	<i>Não há.</i>
DDD (telefone):	<i>Não há.</i>
Email:	<i>Não há.</i>
Outras informações:	<i>Não há.</i>

## **27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto**

O recebimento do objeto será feito pela equipe responsável pelo setor de esportes da Prefeitura, bem como o direcionamento correto até conclusão do processo de chamamento público, sendo todo o processo acompanhado pelos setores jurídico e controladoria, a fim das devidas prestações de contas estabelecidas.

## **28 – Plano de Aplicação detalhado**

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Material de Distribuição gratuita	UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	APITO PLÁSTICO COM BICO DE SILICONE	UNID	30	MAIO de 2024	ABRIL de 2025
		BAMBOLÊ COLORIDO 60 CM	UNID	10		
		BOLA FUTSAL OFICIAL COM 11 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 62 A 64 CM	UNID	10		
		BOLA INICIAÇÃO BORRACHA N° 8	UNID	12		
		BOLA INICIAÇÃO BORRACHA N° 12	UNID	12		
		BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 64 A 66 CM	UNID	20		
		BOLA FUTEBOL CAMPO MIRIM COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM	UNID	20		
		BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 CM	UNID	70		
		BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI COM 18 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 65 A 67 CM	UNID	6		
		BOLA DE VOLEI ADULTO CIRCUNFERENCIA: 65 A 67 CM	UNID	10		
		BOLA SOCIETY ADULTO OFICIAL COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	UNID	70		
		BOLSA PARA BOLAS TUBO DE 6 BOLAS	UNID	30		
		BOLSA CARREGAMENTO MATERIAIS 64X20X50	UNID	30		
		BOMBA DE AR COM CALIBRADOR DUPLA AÇÃO	UNID	25		
		COLETE ESPORTIVO CORES VARIADAS JOGO COM 12 COLETES	UNID	50		
		CONES EM PVC 30 CM CORES VARIADAS	UNID	100		
		CONE ESPORTIVO PARA TREINO MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA 50 CM	UNID	20		
		CONES (MINI) ALTURA ENTRE 20 A 25 CM	UNID	100		
		CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PARA ESPORTES	UNID	20		
		FAIXA DE CAPITAO	UNID	30		
		KIT CARTAO ARBITRO DUAS CORES (AMARELO/VERMELHO)	UNID	10		
		MINI TRAVE JOGO COM 2 TRAVES DESMONTAVEIS EM AÇO	UNID	10		
		KIT SQUEEZECOM 6 UNIDADES DE 800ML E PORTA SQUEEZE (ENGRADADO PARA 6	UNID	40		

UNIDADES)			
MALA COM CARINHO PARA MATERIAIS ESPORTIVOS (360X320X190 CM)	UNID	8	
PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTEBOL DE CAMPO	UNID	1	
PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTSAL	UNID	4	
PRANCHETA TATICA MAGNETICA VOLEI	UNID	1	
REDE DE VOLEI PROFISSIONAL 9,5X1 MTS	UNID	5	
REDE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	UNID	10	
CARRINHO DE BOLAS DOBRAVEL (45X45X90 CM)	UNID	3	
JUMP PROFISSIONAL 36 MOLAS	UNID	6	
GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM PÉS E TORNEIRA	UNID	3	
CAIXA TERMICA 50 LITROS COM RODINHAS	UNID	3	
PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL	UNID	2	
BOLSA DE MASSAGISTA ESPORTIVA PROFISSIONAL	UNID	2	

Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado							
Natureza da Despesa		Unid.	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Conveniente	Concedente
Código	Especificação						
Item	Especificação						
1	APITO PLÁSTICO COM BICO DE SILICONE	UNID	30	22,88	686,4		
2	BAMBOLÊ COLORIDO 60 CM	UNID	10	8,14	81,4		
3	BOLA FUTSAL OFICIAL COM 11 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 62 A 64 CM	UNID	10	311,18	3111,8		
4	BOLA INICIAÇÃO BORRACHA N° 8	UNID	12	43,87	526,44		
5	BOLA INICIAÇÃO BORRACHA N° 12	UNID	12	46,48	557,76		
6	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 64 A 66 CM	UNID	20	172,39	3447,8		
7	BOLA FUTEBOL CAMPO MIRIM COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM	UNID	20	177,29	3545,8		
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 CM	UNID	70	165,07	11554,9		
9	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI COM 18 GOMOS E CIRCUNFERENCIA: 65 A 67 CM	UNID	6	176,56	1059,36		
10	BOLA DE VOLEI ADULTO CIRCUNFERENCIA: 65 A 67 CM	UNID	10	187,02	1870,2		
11	BOLA SOCIETY ADULTO OFICIAL COM 12 GOMOS E CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	UNID	70	153,67	10756,9		
12	BOLSA PARA BOLAS TUBO DE 6 BOLAS	UNID	30	91,93	2757,9		
13	BOLSA CARREGAMENTO MATERIAIS 64X20X50	UNID	30	99,25	2977,5		
14	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR DUPLA AÇÃO	UNID	25	104,48	2612		
15	COLETE ESPORTIVO CORES VARIADAS JOGO COM 12 COLETES	UNID	50	141,04	7052		
16	CONES EM PVC 30 CM CORES VARIADAS	UNID	100	12,52	1252		
17	CONE ESPORTIVO PARA TREINO MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA 50 CM	UNID	20	20,88	417,6		
18	CONES (MINI) ALTURA ENTRE 20 A 25 CM	UNID	100	5,53	553		
	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	UNID	20	207,91	4158,2		

R\$ 80.000,00

R\$ 3.118,13

19	PARA ESPORTES					
20	FAIXA DE CAPITAO KIT CARTAO ARBITRO DUAS CORES (AMARELO/VERMELHO)	UNID	30	21,93 20,88	657,9 208,8	
21	MINI TRAVE JOGO COM 2 TRAVES DESMONTAVEIS EM AÇO	UNID	10	397,01	3970,1	
22	KIT SQUEEZECOM 6 UNIDADES DE 800ML E PORTA SQUEEZE (ENGRADADO PARA 6 UNIDADES)	UNID	10	161,94	6477,6	
23	MALA COM CARINHO PARA MATERIAIS ESPORTIVOS (360X320X190 CM)	UNID	40	158,80	1270,4	
24	PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTEBOL DE CAMPO	UNID	8	182,82	182,82	
25	PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTSAL	UNID	4	182,82	731,28	
26	PRANCHETA TATICA MAGNETICA VOLEI	UNID	1	182,82	182,82	
27	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL 9,5X1 MTS	UNID	5	270,59	1352,95	
28	REDE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	UNID	10	260,16	2601,6	
29	CARRINHO DE BOLAS DOBRAVEL (45X45X90 CM)	UNID	3	970,61	2911,83	
30	JUMP PROFISSIONAL 36 MOLAS	UNID	4	354,18	2125,08	
31	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM PÉS E TORNEIRA	UNID	3	119,90	359,7	
32	CAIXA TERMICA 50 LITROS COM RODINHAS	UNID	3	392,36	1177,08	
33	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL	UNID	2	152,20	304,4	
34	BOLSA DE MASSAGISTA ESPORTIVA PROFISSIONAL	UNID	2	78,90	157,8	
35						
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 82.942,76</b>		
Valor da contrapartida					<b>R\$ 3.118,13</b>	
Valor de Repasse					<b>R\$ 80.000,00</b>	
Valor Global					<b>R\$ 83.118,13</b>	

### Solicitação de Celebração de Convênio

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sª. a presente Proposta de Plano de Trabalho, visando ao repasse de recursos por meio de Convênio de Saída.

Cabixi, data e hora da assinatura.

**Aparecida Alves Araruna**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura esporte e Turismo.  
Dec. 006/2021



## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	SEJUCEL	27/03/2024
ID: <b>87507</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6230754D</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Vanilson Rodrigues de Sales Junior</b>		
Criação: <b>27/03/2024 17:08:24</b>	Finalização:	<b>27/03/2024 17:10:45</b>
MD5: <b>4F8A9D51EC1ADCC8C4017CA8A1C79024</b>		
SHA256: <b>8E6D08A3759489EC31457A86C5A8CFE69A2E1DCF243628CA27BC7689BEBDCE42</b>		

Súmula/Objeto:

**Plano de trabalho p/ SEJUCEL - Materiais Esportivos**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CABIXI RO 27/03/2024 17:10:34

### ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO 27/03/2024 17:10:27

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Aparecida Alves Araruna Secretaria Mun. de Educação 27/03/2024 17:13:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 87507 e o CRC 6230754D.



## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	SEJUCEL	09/05/2024
ID: <b>99937</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D25C3EBD</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Vanilson Rodrigues de Sales Junior</b>		
Criação: <b>09/05/2024 07:53:57</b>	Finalização:	<b>09/05/2024 07:54:18</b>
MD5: <b>A0BFCDA8B77C60F5E20C3A3130189477</b>		
SHA256: <b>B6F6F5F25F1BF743F05F0A290358375C8F24102219996BCF2B1C126B556BB46B</b>		

Súmula/Objeto:

**Memorando solicitando abertura de credito - aquisição de materias esportivos para doação**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CABIXI RO 09/05/2024 07:53:57

### ASSUNTOS

MEMORANDO 09/05/2024 07:53:57  
memorando orçamentário 09/05/2024 07:53:57

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 220 08/05/2024 99380

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 99937 e o CRC D25C3EBD.



## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios, 4031 - Centro  
www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>03/07/2024</b>
ID: <b>118080</b>	Processo	Documento
CRC: <b>C25AE2BD</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Valmir Martin Mackawiak</b>		
Criação: <b>03/07/2024 08:03:18</b>	Finalização:	<b>03/07/2024 08:03:40</b>
MD5: <b>C2F31F5FD49A8EDF408EF787B6940922</b>		
SHA256: <b>0647859163DC137B6332EC9CF79FAB7C474454CA9E254D52752288FA00A5163E</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CABIXI RO 03/07/2024 08:03:18

### ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL 03/07/2024 08:03:18

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 172 03/07/2024 118055

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 118080 e o CRC C25AE2BD.